



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 160-2013-CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.008673/2012-22

Brasília, 29 de janeiro de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para colocação de etiquetas de alerta a serem afixadas próximas às áreas de risco do Andador Mustang Walking Aids, fabricados entre 22 e 24 de agosto de 2012.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., tendo como objeto os andadores acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de aprisionamento dos dedos das mãos, o que, no entendimento deste Departamento, pode acarretar risco de lesão aos adquirentes. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feita no *site* <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS



NOTA TÉCNICA n. 16 - 2013/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.008673/2012-22

Brasília, 29 de janeiro de 2013.

Fornecedor: MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Assunto: **Campanha de Chamamento para colocação de etiquetas de alerta a serem afixadas próximas às áreas de risco do Andador Mustang Walking Aids, fabricados entre 22 e 24 de agosto de 2012.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com o objetivo de convocar os adquirentes do Andador Mustang Walking Aids a entrar em contato com o fornecedor para afixação de etiqueta de alerta nos produtos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, com início em 09 de janeiro de 2013, abrange 15 (quinze) unidades do produto, com numeração de lote compreendida entre os intervalos 263301 a 264119, distribuídas da seguinte forma pelos estados da Federação:

SP	12
SC	1
BA	1
MA	1
TOTAL	15

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que "*pode acontecer, no manuseio do produto, que parte do suporte de tronco do Andador, fabricada em matéria plástica, pressione o dedo da pessoa que o manuseie*".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, alegou que há "*um pequeno risco de aprisionamento dos dedos das mãos quando realiza-se o ajuste de altura do suporte de tronco*".

5. A empresa informou que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

TAMARA AMOROSO GONCALVES

Tamara A. Gonçalves

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios.

Coordenadora de Saúde e Segurança

THAISA MELO

Thaís Melo

A consideração superior.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de lesões em caso de aprisionamento dos dedos das mãos, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para que proceda à regularização da campanha, prestando as informações supracitadas, bem como esclarecendo os motivos pelos quais utilizou-se do termo "pressionado" em seu aviso de risco, no lugar da palavra "aprisionado", conforme descrito no risco comunicado ao DPDC, uma vez que, no entendimento deste Departamento, o último termo descreve o risco de modo mais claro e preciso, consoante o escopo da supra mencionada Portaria.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou a campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de apresentar a data inicial e final de fabricação, bem como a data e modo pelo qual a periculosidade foi detectada, consoante dispõe o Art. 2º, §1º, incisos II, III, da mencionada Portaria.

E o relatório.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como os custos da campanha.

